



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar - Fone (043) 3262-1313 - CEP 86.220-000
E-mail: assaiparam.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1744/2021

SUMULA: "RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ - AMUNOP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Assaí como ente associado e integrante da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ sob n. 00.058.134/0001/63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo Primeiro. A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Assaí nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

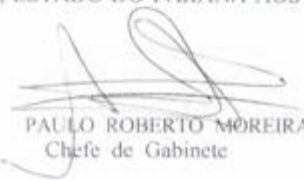
Parágrafo Segundo. A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação do Município do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2021.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete